

REGULAMENTO DE ADMISSÕES DE NOVOS ALUNOS

Básico/Secundário - Música

**ANO LETIVO
2026/2027**

PREÂMBULO

O **Conservatório de Música da Maia** integra a rede de escolas do ensino artístico do Ministério da Educação, oferecendo uma ampla variedade de cursos em regime articulado, supletivo e livre. Este regulamento de admissões estabelece as normas de acesso aos cursos oficiais ministrados neste estabelecimento, em conformidade com a legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música e com o regulamento interno do Conservatório de Música da Maia.

Os cursos regulados abrangem:

Cursos básicos - ao abrigo da Portaria 223-A/2028 de 3 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 65/2022 de 1 de fevereiro

Cursos secundários - ao abrigo da Portaria n.º 229-A/2018 de 14 de agosto

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

O presente documento, revisto e aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 29 de abril de 2026, regulamenta a admissão de novos alunos para o Conservatório de Música da Maia, para o ano letivo 2026/2027, nos cursos e regimes de frequência adiante explicitados.

Artigo 2.º

As provas de admissão destinam-se a todos os candidatos à primeira matrícula nos seguintes cursos e regimes:

Cursos básicos de instrumento e canto em regime articulado e supletivo.

Cursos secundários de instrumento, formação musical e canto em regime supletivo;

Artigo 3.º

As inscrições para as provas de admissão são efetuadas *online* na página do Conservatório de Música da Maia ou nos serviços administrativos do Conservatório.

Artigo 4.º

A atribuição do instrumento a cada candidato ao 5.º ano de escolaridade será feita pela Direção Pedagógica, de acordo com os resultados das provas de aptidão musical e/ou instrumental e ainda tendo em conta o referencial de vagas por instrumento, constante do Anexo n.º 2. A atribuição do instrumento é da responsabilidade da Direção Pedagógica, não sendo garantida a colocação no instrumento indicado na candidatura ou experimentado na prova.

Artigo 5.º

Os candidatos ao curso básico ou secundário, a **partir do 6.º ano / 2.º grau**, que não sejam detentores de habilitação musical oficialmente reconhecida, são submetidos a provas de aferição de conhecimentos. Contudo, todos os alunos na situação referida devem contactar a Direção Pedagógica do Conservatório de Música da Maia.

Estas provas incluem:

a) Prova escrita e oral de formação musical;

b) Prova de execução instrumental.

As provas são classificadas numa escala de 0 a 100 valores, de acordo com a matriz de avaliação.

A admissão ocorre nos termos das portarias referidas no preâmbulo desta publicação.

Artigo 6.º

Os candidatos não podem ser admitidos caso não satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

Prova de formação musical: resultado superior a 30 pontos (0-100);

Prova instrumental: resultado superior a 50 pontos (0-100);

Média final das provas de formação musical e prova instrumental: resultado superior a 50 pontos (0-100).

Artigo 7.º

Os candidatos que pretendam ingressar num dos cursos de nível secundário prestam provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova oral e escrita de formação musical, uma prova de execução instrumental equivalentes ao nível de 9.º ano / 5.º grau.

A execução destas provas deve ser precedida de um contacto com a Direção Pedagógica do Conservatório de Música da Maia.

Artigo 8.º

Nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 46.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto e de acordo com a

deliberação do Conselho Pedagógico da revisão e aprovação deste mesmo Regulamento, os alunos que tenham concluído o curso básico de instrumento neste estabelecimento de ensino ficam automaticamente admitidos ao curso secundário.

Artigo 9.º

É obrigatória a apresentação de um documento de identificação perante o júri das provas.

Artigo 10.º

Os resultados das provas para os cursos básicos são apresentados sob a forma de **lista seriada, ordenada por classificação final em ordem decrescente**, independentemente do número de vagas existentes. Da lista devem constar todos os candidatos, sendo possíveis os seguintes resultados: **ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º, ...), “não admitido” e “faltou”**.

Artigo 11.º

Em caso de empate de classificação final, o critério de ordenação terá em conta, sequencialmente os seguintes critérios:

- a) preferência a alunos já a frequentar o Conservatório de Música da Maia;
- b) ter irmãos inscritos no Conservatório de Música da Maia;
- c) ordem de validação de inscrição presencial nos serviços administrativos, com prioridade para o candidato inscrito em primeiro lugar.

Artigo 12.º

A afixação das listas seriadas ocorrerá dentro dos prazos anunciados no anexo n.º 1.

Artigo 13.º

Os candidatos seriados serão admitidos por ordem de seriação, mediante o número de vagas existentes em cada instrumento e ano/grau.

Artigo 14.º

O ingresso fica sujeito à existência de vaga para o instrumento a que se candidata, devendo ainda ser observado o referencial de cotas constante no Documento Anexo n.º 2.

As vagas disponíveis podem assumir natureza financiada, ao abrigo dos mecanismos de apoio em vigor, ou não financiada, ficando neste caso a totalidade da propina a cargo do Encarregado de Educação.

As vagas financiadas são atribuídas por ordem de seriação dos candidatos, de acordo com a classificação final obtida nas provas de admissão.

Após o preenchimento das vagas financiadas, os restantes candidatos poderão ser admitidos, mediante existência de vaga, em regime não financiado, mediante aceitação expressa do Encarregado de Educação.

PROVA DE APTIDÃO MUSICAL AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

Artigo 15.º

A prova de aptidão musical é realizada pelo estabelecimento de ensino responsável pela formação artística especializada, seguindo um modelo e regras de aplicação previamente aprovados pela ANQEP, I.P.

Artigo 16.º

Nesta prova, serão selecionados os candidatos que demonstrem vocação e interesse pela música e que possuam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação especializada.

Artigo 17.º

A prova seletiva tem carácter eliminatório, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

Artigo 18.º

A prova ocorrerá em momentos abaixo descritos:

- Aptidão Musical teórica – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado (Prova modelo no anexo n.º 3);
- Aptidão Instrumental – processo de sensibilização e experimentação dos instrumentos, no qual são avaliadas as aptidões gerais em cada um dos instrumentos lecionados no Conservatório de Música da Maia;
- Entrevista

Artigo 19.º

A entrevista, com uma percentagem de 20% da nota final, terá como objetivos:

- a) identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no âmbito do ensino artístico especializado;
- b) esclarecer o encarregado de educação sobre a natureza específica da aprendizagem musical neste contexto;
- c) apresentar informações sobre o projeto educativo e o regulamento interno da escola, disponíveis para consulta nos separadores na página web do Conservatório de Música da Maia e nos serviços administrativos.
- d) informar sobre o funcionamento do plano de estudos constante na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, bem como dos reforços curriculares promovidos pelo Conservatório de Música da Maia ao longo do curso básico, de acordo com os diferentes regimes de frequência;

A avaliação terá em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

0 – 20 pontos (Muito fraca motivação)

- Demonstra desinteresse evidente pela música
- Respostas monossilábicas ou ausência de participação
- Não revela curiosidade nem iniciativa
- Frequência por imposição externa (família), sem vontade própria

21 – 40 pontos (Motivação fraca)

- Interesse pouco consistente ou pouco claro
- Participação limitada, com necessidade de estímulo constante
- Dificuldade em explicar por que quer aprender música
- Envolvimento passivo durante a entrevista

41 – 60 pontos (Motivação moderada)

- Demonstra algum interesse pela música
- Participa quando incentivado
- Apresenta razões simples (ex.: “gosto de música”)
- Curiosidade ainda pouco desenvolvida, mas presente

61 – 80 pontos (Boa motivação)

- Interesse claro pela aprendizagem musical
- Participação ativa e espontânea
- Expressa curiosidade (instrumentos, aulas, funcionamento)
- Demonstra alguma iniciativa ou experiências prévias (cantar, experimentar instrumentos, etc.)

81 – 100 pontos (Motivação muito elevada)

- Forte entusiasmo pela música
- Participação muito ativa, comunicativa e envolvida
- Demonstra curiosidade consistente e vontade de aprender
- Apresenta objetivos ou interesses concretos (instrumentos, estilos musicais)
- Evidencia iniciativa própria (exploração musical, prática informal, etc.)

Artigo 20.º

O júri de cada prova deverá ser constituído por um mínimo de dois elementos, convocados de entre o corpo docente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MUSICAL AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

Artigo 21.º

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios específicos de avaliação apresentados abaixo para cada item e é expressa por um número inteiro, de entre os previstos na grelha de classificação.

Artigo 22.º

Não há lugar a classificações intermédias não previstas na grelha.

Artigo 23.º

Se o candidato tentar fazer o mesmo exercício mais do que uma vez, deve ser considerada apenas a última resposta.

Artigo 24.º

A cotação total do item só é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca um grande rigor musical.

Artigo 25.º

O candidato é classificado com zero pontos quando não responde a um determinado exercício.

Artigo 26.º

As classificações são atribuídas de acordo com o nível de desempenho, da seguinte forma:

Exercício 1: Coordenação motora

Cotação:

1.1. – 8 pontos

O candidato analisa o musicograma durante 15 segundos e executa o solicitado.

A classificação a atribuir é de 4 pontos para a pulsação e 4 pontos para a correção da resposta.

Exercício 2: Capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos

Cotação:

2.1. – 7 pontos

2.2. – 6 pontos

2.3. – 4 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um metronomicamente coerente com o exercício, uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas ou 4 semínimas pontuadas, percutida com palmas. O aluno deverá percutir também com palmas a frase ouvida.

A classificação a atribuir é de 7 pontos, caso o candidato acerte na totalidade do exercício. O valor baixará consoante o número de erros detetados referentes a manutenção da quadratura, pulsação e correção das células rítmicas.

O exercício é repetido com outra frase rítmica (2.1., 2.2. e 2.3).

Exercício 3: Ouvido musical

Cotação:

3.1. – 6 pontos

3.2. – 5 pontos

3.3. – 4 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, 2 ou 3 sons com frequências graves, médias e agudas. Compete ao candidato classificar os sons ouvidos em grave, médio ou agudo. A classificação a atribuir tem como critérios o grau de segurança na resposta e a correção da mesma. O exercício é repetido com outros 3 sons em modos Fácil, Intermédio e Difícil.

Exercício 4: Capacidade de memorização e reprodução de padrões melódicos

Cotação:

4.1. – 15 pontos

4.2. – 13 pontos

4.3. – 12 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, uma frase melódica com a duração de 4 semínimas, entoada com a sílaba “nô”. O candidato deverá entoar a frase ouvida com uma sílaba à escolha.

O exercício é repetido com outra frase melódica (4.1., 4.2. e 4.3.). Os critérios de avaliação é a afinação, memorização, pulsação e entoação.

Exercício 5: Entoação de uma canção

Cotação: 5

5.1 – 15 pontos

5.2 – 10 pontos

O candidato deverá entoar uma canção à sua escolha. A afinação, o controle rítmico e a dicção serão avaliadas numa escala de 0 a 10 ou 16 pontos, de acordo com o nível de desempenho.

Artigo 27.º

Em cada sala haverá um sistema de som contendo a gravação dos exercícios 1 a 4. O exercício 5 deve ser cantado pelo aluno *a capella*.

Artigo 28.º

A prova tem uma duração estimada de 10 minutos, não podendo a sua aplicação ultrapassar os 15 minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO INSTRUMENTAL AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

Artigo 29.º

Os candidatos serão submetidos a um processo de sensibilização e experimentação instrumental (aptidão instrumental), relativo aos instrumentos que integram a oferta educativa do estabelecimento de ensino. No âmbito deste processo, a avaliação será realizada por docentes especializados, sendo atribuída uma classificação numa escala de 0 a 100 pontos a cada instrumento. Para efeitos de apuramento da classificação final, serão consideradas exclusivamente as quatro classificações mais elevadas obtidas por cada candidato.

Artigo 30.º

Os critérios de avaliação da aptidão instrumental geral, terão em conta os seguintes parâmetros e classificações:

- **0 a 20 pontos**

O candidato apresentou dificuldades significativas de adaptação ao instrumento, especialmente quanto à posição do corpo, das mãos e à movimentação dos dedos.

Observou-se ainda graves dificuldades de coordenação motora e motricidade fina. No caso dos instrumentos de sopro, as características da embocadura tornam inviável o estudo do instrumento.

Deste modo, o estudo deste instrumento é fortemente desaconselhado.

- **21 a 49 pontos**

O candidato apresentou algumas dificuldades de adaptação ao instrumento, especialmente no que se refere à posição do corpo, das mãos e à movimentação dos dedos.

Foram observadas certas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

No caso dos instrumentos de sopro, as características da embocadura não se mostram ideais para o estudo deste instrumento.

Deste modo, o estudo deste instrumento é desaconselhado.

- **50 a 79 pontos**

O candidato demonstrou adaptação ao instrumento, especialmente a nível da posição do corpo e movimentação dos dedos.

O candidato revelou facilidade de coordenação motora e de motricidade fina.

No caso dos instrumentos de sopro as características da embocadura são minimamente apropriadas para o estudo deste instrumento.

A escolha deste instrumento enquadra-se nos parâmetros exigidos para o seu estudo.

- **80 a 100 pontos**

O candidato apresentou excelente adaptação ao instrumento, destacando-se na posição do corpo, das mãos e na movimentação dos dedos.

Demonstra grande destreza em termos de coordenação motora e motricidade fina.

Nos instrumentos de sopro, as características da embocadura são ideais para o estudo do instrumento.

Portanto, a escolha deste instrumento é fortemente recomendada para este aluno.

Artigo 31.º

O resultado será o obtido através da distribuição da seguinte percentagem:

Prova de Formação Musical – 30%

Prova de Instrumento – 50%

Entrevista – 20%

Artigo 32.º

As provas modelos de formação musical dos 5.º aos 11.º anos podem ser consultadas nos Serviços Administrativos.

Artigo 33.º

Todas as dúvidas e casos omissos na legislação aplicável ou neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela Direção Pedagógica do Conservatório de Música da Maia.

ANEXO N.º 1

CALENDARIZAÇÃO

1.ª FASE

Prazo de inscrição:

4 de maio – 25 de maio

Datas das provas (as provas são iguais em ambos os dias):

Dia 1 - 30 de maio de 2026

Dia 2 – 13 de junho de 2026

Afixação de resultados

19 de junho de 2026

Matrículas para o ano letivo 2026/2027

20 de junho de 2026 até preenchimento das vagas.

2.ª FASE

A anunciar oportunamente, apenas em caso de existência de vagas.

ANEXO N.º 2

REFERENCIAL DE VAGAS POR INSTRUMENTO NO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE EM REGIME ARTICULADO

Seguidamente, indica-se o número de vagas, previsto para uma turma de 32 alunos, sendo que se o número for superior, as restantes vagas serão preferencialmente preenchidas para os cursos com maior défice de alunos no Conservatório de Música da Maia, a decidir pela Direção Pedagógica.

Flauta transversal (1 vaga)	Oboé (3 vaga)	Clarinete (1 vagas)	Fagote (3 vagas)	Saxofone (1 vagas)
Trompa (3 vaga)	Trompete (1 vaga)	Trombone (0 vaga)	Tuba (2 vagas)	Percussão (2 vaga)
Violino (2 vagas)	Viola d'Arco (3 vagas)	Violoncelo (2 vagas)	Contrabaixo (3 vagas)	Órgão / Piano (3 vagas)
Guitarra (2 vagas)				

Conservatório de Música da Maia

Admissão ao 1.º ano para o ano letivo 2026/2027










































PROVA DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADES

ANEXO N.º 3

1. Coordenação motora

Por leitura do gráfico ou com o júri apontando para o quadro para as respetivas figuras, reproduzir sempre com a mesma pulsação (o mesmo tempo)

(8)

1									
									
2									
									
3									
									

CrITÉRIOS de avaliação: estabilidade da pulsação e correção da resposta

2. Memorização e reprodução rítmica

2.1. Imitação de frases rítmicas de divisão binária do tempo com ♩ = c.70

Com palmas ou com as mãos

A 3x3 grid of rhythmic notation exercises. Each exercise is on a single staff with a double bar line at each end. The exercises consist of eighth and sixteenth notes, some beamed together. The third exercise in each row contains a triplet of eighth notes, indicated by a '3' above the notes.

Critérios de avaliação: manutenção da quadratura, pulsação e correção das células rítmicas

2.2. Imitação de frases rítmicas de divisão ternária do tempo ♩ = c.55

A 3x3 grid of rhythmic notation exercises. Each exercise is on a single staff with a double bar line at each end. The exercises consist of eighth and sixteenth notes, some beamed together. The first exercise in each row contains a triplet of eighth notes, indicated by a '3' above the notes.

Critérios de avaliação: manutenção da quadratura, pulsação e correção das células rítmicas

3. Ouvido musical melódico

Identificar contornos musicais cantando e fazendo os gestos correspondentes a subida ou descida com os braços

Fácil



Cantado

Sobe ou desce?

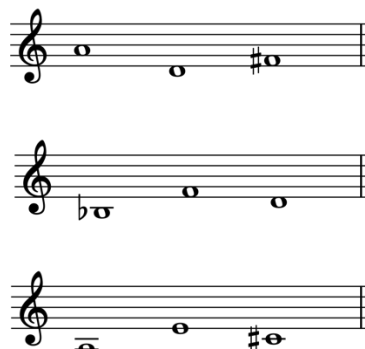
Intermédio



Cantado ou tocado

Sobe ou desce?

Difícil



Tocado

Sobe e desce?
Desce e sobe?

Critérios de avaliação: grau de segurança da resposta e correção da mesma

4.2 Imitação de motivos melódicos tocados ao piano e cantados

Fáceis (15 pontos)

Intermédios (13 pontos)

Difíceis (12 pontos)



5. Entoação de uma canção

5.1. À escolha do candidato dentro da seguinte listagem

- Olha a bola, Manel
- Parabéns a você
- Brilha, brilha lá no céu
- A saia da Carolina
- Oh! Rama, oh que linda rama
- Atirei o pau ao gato
- Papagaio loiro
- A caminho de Viseu
- Oh! Rosa arredonda a saia
- O cuco na Floresta
- A loja do mestre André
- O nosso galo é bom cantor
- A barata diz que tem
- Bom barqueiro
- Alecrim

Critérios de avaliação: afinação (o professor poderá procurar e harmonizar a tonalidade que o aluno espontaneamente utiliza) e musicalidade

5.2. Transposição

Critérios de avaliação: capacidade de se adaptar à nova tonalidade

Total 100%